

				Insira aqui a designação da entidade jurídica registada							
Número do documento: PII13				Título do documento: Política de Transferência Internacional de PII							
Versão: 1.0		Data de entrada em vigor: 01.01.2025		Proprietário do documento:							
X	Política		Norma		Procedimento		Formulário		Registo		Outro

Histórico de revisões				
Número da revisão	Data da revisão	Alterações	Revisto por	Proprietário do processo

Aprovações			
Nome	Cargo	Data	Assinatura

Aviso legal (direitos de autor e restrições de utilização)
(C) 2025 Clarysec LLC. All rights reserved.

Este documento é propriedade intelectual da Clarysec LLC. Nenhuma parte deste documento pode ser copiada, reutilizada, distribuída ou modificada para fins comerciais ou de implementação sem autorização prévia, expressa e por escrito.

A utilização não autorizada é estritamente proibida e pode dar origem a ações legais.

Para efeitos de licenciamento, contacte: info@clarysec.com

Alinhada com normas e regulamentos

Standard / Regulation	Clause / Control / Article	Applicability	Coverage Type	Comment
ISO/IEC 27701:2025	Clause 7.5; Clause 8.1	Both	Primary	Evidência de transferência e controlo operacional
ISO/IEC 27701:2025	Clause 9.1; Clause 10.2	Both	Supporting	Monitorização, não conformidade e ação corretiva
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.2.8; Annex A.1.2.9	Controller / Joint Controller	Supporting	Responsabilidade conjunta e registos de tratamento
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.5.2; Annex A.1.5.3	Controller	Primary	Fundamento da transferência e locais de transferência
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.5.4; Annex A.1.5.5	Controller	Primary	Registos de transferência e de divulgação
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.2.2.2; Annex A.2.2.3; Annex A.2.2.7	Processor	Supporting	Acordo com o cliente, instruções e registos do subcontratante
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.2.5.2; Annex A.2.5.3	Processor	Primary	Fundamento da transferência pelo subcontratante e locais
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.2.5.4; Annex A.2.5.5; Annex A.2.5.6	Processor	Supporting	Registos de divulgação pelo subcontratante e divulgações juridicamente obrigatórias
GDPR	Article 5(2); Article 24	Controller	Supporting	Responsabilização e medidas do responsável pelo tratamento
GDPR	Article 26	Joint Controller	Supporting	Repartição da responsabilidade conjunta
GDPR	Article 28	Processor	Supporting	Instruções e autorização do subcontratante
GDPR	Article 30	Both	Supporting	Registos de transferência

GDPR	Article 44	Both	Primary	Princípio geral de transferência
GDPR	Article 45	Controller	Primary	Mecanismo de adequação
GDPR	Article 46	Controller	Primary	Salvaguardas adequadas
GDPR	Article 47	Controller	Supporting	Regras Vinculativas aplicáveis às Empresas
GDPR	Article 48	Both	Supporting	Pedidos de divulgação de dados por autoridades públicas
GDPR	Article 49	Controller	Supporting	Derrogações para situações específicas
ISO/IEC 29100:2020	Clause 5.6; Clause 5.10; Clause 5.12	Both	Supporting	Limitação da divulgação, responsabilização e cumprimento da privacidade
ISO/IEC 29151:2022	Annex A.7	Both	Supporting	Utilização, retenção, divulgação e proteção da transferência

1. Âmbito

- 1.1 Esta política estabelece os requisitos da organização para identificar, aprovar, registar, rever, restringir e suspender transferências internacionais de PII.
- 1.2 Esta política aplica-se a atividades de responsável pelo tratamento, responsável conjunto pelo tratamento, subcontratante e subcontratante subsequente em que a PII seja disponibilizada a, acedida a partir de, armazenada em, alojada em, divulgada a, ou de outra forma transferida para, um país, território, organização internacional ou destinatário fora do perímetro de tratamento aprovado registado em REG02 ou REG09.
- 1.3 Esta política aplica-se a transferências que envolvam afiliadas internas, destinatários externos, subcontratantes, subcontratantes subsequentes, prestadores de serviços, acesso de suporte, locais de alojamento, administração remota, transferências ulteriores, pedidos de divulgação de dados por autoridades públicas e alterações de serviço relacionadas com transferências.
- 1.4 Esta política não presta assessoria jurídica, não define o texto de Cláusulas Contratuais-Tipo, não cria um registo separado de avaliação de impacto das transferências, não cria um registo separado de SCC, não define a arquitetura de controlos de segurança, não define a governação do ciclo de vida de subcontratantes, nem define o fluxo de trabalho de resposta a incidentes. Essas matérias são tratadas através de políticas relacionadas, configuração jurídica específica do cliente ou evidência aprovada em REG09.
- 1.5 Para efeitos desta política, uma alteração material da transferência significa qualquer alteração ao destino da transferência, destinatário, papel no tratamento, local de alojamento, local de acesso de suporte, mecanismo de transferência, percurso de transferência ulterior, acordo com subcontratante ou subcontratante subsequente, condição legal ou regulamentar de transferência, salvaguarda de transferência ou risco residual da transferência.

2. Finalidade

- 2.1 A finalidade desta política é assegurar que as transferências internacionais de PII sejam identificadas antes de ocorrerem, suportadas por evidência aprovada do mecanismo de transferência, revistas quanto ao risco da transferência, governadas para efeitos de transferências ulteriores, e suspensas ou remediadas quando a evidência ou as salvaguardas exigidas não sejam mantidas.
- 2.2 Esta política permite à organização demonstrar governação responsável das transferências utilizando REG09 como objeto principal de evidência de transferência e REG02, REG08 e REG12 como objetos de evidência de suporte.

3. Objetivos

3.1 Os objetivos desta política são:

- 3.1.1 identificar transferências internacionais de PII antes do início ou da alteração do tratamento;
- 3.1.2 manter registos de transferência aprovados em REG09;
- 3.1.3 documentar mecanismos de transferência e evidência de suporte;
- 3.1.4 definir requisitos de revisão e aprovação do risco da transferência;
- 3.1.5 controlar a autorização de subcontratantes, subcontratantes subsequentes e transferências ulteriores;
- 3.1.6 rever as transferências ativas numa cadência definida;
- 3.1.7 suspender ou remediar transferências quando a evidência, autorização ou salvaguardas exigidas não sejam mantidas;
- 3.1.8 evitar texto desnecessário de assessoria jurídica, registos duplicados e controlos duplicados de governação de fornecedores.

4. Declarações da política

4.1 Identificação e registo de transferências

- 4.1.1 [Controller] The Process Owner / Business Owner DEVE identificar os destinos de transferências internacionais de PII, as categorias de destinatários e os locais de acesso em REG02 antes do início ou da alteração material da atividade de tratamento.
- 4.1.2 [Controller] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE criar ou atualizar o registo de transferência REG09 antes do início de qualquer transferência internacional de PII nova ou materialmente alterada pelo responsável pelo tratamento.
- 4.1.3 [Processor] The Vendor / Procurement Owner DEVE registar os destinos de transferência do subcontratante autorizados pelo cliente, os locais de serviço e os locais de acesso remoto em REG08 e REG09 antes do início ou da alteração da atividade de transferência pelo subcontratante.
- 4.1.4 [Joint Controller] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE registar a repartição de responsabilidades do responsável conjunto pelo tratamento para decisões de transferência internacional em REG08 e REG09 antes do início ou da alteração da atividade de transferência conjunta.
- 4.1.5 [Both] The Process Owner / Business Owner DEVE identificar os percursos de transferência ulterior, as categorias de destinatários ulteriores e as condições de transferência ulterior em REG09 antes de a transferência ulterior ser aprovada.

4.2 Seleção e aprovação do mecanismo de transferência

- 4.2.1 [Controller] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE registar o mecanismo de transferência aprovado e a evidência de suporte em REG09 antes do início de uma transferência internacional de PII pelo responsável pelo tratamento.
- 4.2.2 [Controller] The Data Protection Officer / Privacy Advisor DEVE rever a evidência do mecanismo de transferência em REG09 antes da aprovação de uma transferência internacional de PII nova, materialmente alterada ou de risco mais elevado.
- 4.2.3 [Processor] The Vendor / Procurement Owner DEVE obter autorização ou instrução documentada do cliente em REG08 e REG09 antes de iniciar qualquer transferência internacional de PII pelo subcontratante.
- 4.2.4 [Subprocessor] The Vendor / Procurement Owner DEVE registar a autorização de transferência do subcontratante subsequente e as condições de transferência em cadeia aplicáveis em REG08 e REG09 antes do início da atividade de transferência pelo subcontratante subsequente.
- 4.2.5 [Both] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE bloquear ou adiar uma transferência internacional de PII em REG09 quando o mecanismo de transferência, o destino, o destinatário, a repartição de papéis ou a evidência de suporte estiverem incompletos antes do início planeado da transferência.

[... As secções 4.3–8 não estão incluídas nesta pré-visualização. Adquira o documento completo para aceder ao conteúdo integral. ...]

9. Exceções

- 9.1.1 [All] The Process Owner / Business Owner DEVE submeter qualquer pedido para prosseguir com evidência de transferência incompleta, atrasada ou excepcional em REG12 antes de a exceção entrar em vigor.
- 9.1.2 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE aprovar ou rejeitar pedidos de exceção de transferência em REG12 antes de a exceção entrar em vigor.

- 9.1.3 [All] The Data Protection Officer / Privacy Advisor DEVE registrar aconselhamento em REG12 antes da aprovação de qualquer exceção de transferência que envolva tratamento de risco mais elevado, evidência em falta do mecanismo de transferência, divulgação por autoridade pública, transferência ulterior ou impacto na certificação.
- 9.1.4 [All] Top Management DEVE aprovar em REG12, antes de a exceção entrar em vigor, exceções de transferência que excedam 90 dias, afetem tratamento de risco mais elevado, afetem atividade de transferência repetida ou afetem garantia externa.
- 9.1.5 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE atribuir um proprietário, data de expiração, controlo compensatório e frequência de revisão em REG12 para cada exceção de transferência aprovada.
- 9.1.6 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE rever cada exceção de transferência em aberto em REG12 pelo menos mensalmente até ao encerramento.

10. Aplicação

- 10.1.1 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE registrar uma não conformidade em REG12 no prazo de cinco dias úteis após identificar uma transferência não registada, um mecanismo de transferência sem suporte, uma autorização de subcontratante em falta, uma revisão em atraso, evidência de transferência ulterior em falta ou a continuação não autorizada de uma transferência.
- 10.1.2 [Controller] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE suspender uma transferência internacional de PII pelo responsável pelo tratamento em REG09 quando a evidência exigida do mecanismo de transferência estiver ausente antes do início planeado da transferência.
- 10.1.3 [Processor] The Vendor / Procurement Owner DEVE suspender a atividade de transferência internacional pelo subcontratante em REG08 e REG09 quando a autorização exigida do cliente estiver em falta antes do início da atividade de transferência.
- 10.1.4 [Subprocessor] The Vendor / Procurement Owner DEVE escalar a atividade de transferência internacional não autorizada por subcontratante subsequente em REG08 e REG12 no prazo de cinco dias úteis após a identificação.
- 10.1.5 [All] Top Management DEVE atribuir a propriedade das ações corretivas em REG12 no prazo de 10 dias úteis para falhas de transferência repetidas, prolongadas, de alto risco ou relevantes para certificação.
- 10.1.6 [All] The Internal Audit / Compliance Reviewer DEVE verificar a eficácia das ações corretivas relativas a não conformidades relacionadas com transferências em REG12 na auditoria programada seguinte ou no prazo de 60 dias após o encerramento, consoante o que ocorrer primeiro.

11. Revisão e manutenção

- 11.1.1 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE rever esta política anualmente e registrar o resultado da revisão em REG12.
- 11.1.2 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE rever esta política no prazo de 30 dias após alteração material à legislação sobre transferências, disponibilidade de mecanismos de transferência, modelo de serviço de subcontratantes, local de alojamento, local de acesso de suporte, acordo com subcontratante subsequente, salvaguarda de transferência ou requisitos de certificação PIMS.
- 11.1.3 [All] The Data Protection Officer / Privacy Advisor DEVE rever alterações a esta política com relevância para a privacidade em REG12 antes da aprovação.
- 11.1.4 [All] Top Management DEVE aprovar alterações materiais a esta política em REG12 antes da publicação.

11.1.5 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager DEVE registrar a comunicação das alterações aprovadas à política em REG11 no prazo de 30 dias após a publicação.

12. Políticas relacionadas

- 12.1 Esta política é suportada pelas seguintes políticas relacionadas:
- 12.2 PII01 - Política do Sistema de Gestão de Informação de Privacidade
- 12.3 PII02 - Política de Papéis, Responsabilidades e Responsabilização em Privacidade
- 12.4 PII03 - Política de Inventário de Tratamento de PII e Fundamento de Licitude
- 12.5 PII04 - Política de Aviso de Privacidade e Transparência
- 12.6 PII07 - Política de Avaliação de Riscos de Privacidade e AIPD
- 12.7 PII08 - Política de Privacidade desde a Conceção e por Defeito
- 12.8 PII09 - Política de Recolha, Utilização, Divulgação e Partilha de PII
- 12.9 PII12 - Política de Gestão de Privacidade de Subcontratantes, Subcontratantes Subsequentes e Terceiros
- 12.10 PII14 - Política de Segurança de PII e Controlo de Acesso
- 12.11 PII17 - Política de Informação Documentada e Gestão de Evidência do PIMS
- 12.12 PII18 - Política de Monitorização, Auditoria e Melhoria do PIMS

13. Normas e referenciais de referência

- 13.1 Esta política está mapeada para as seguintes normas e regulamentos. O mapeamento explica como a política suporta os requisitos citados e identifica as cláusulas internas que os implementam ou suportam.

13.2 ISO/IEC 27701:2025

- 13.2.1 **Clause 7.5; Clause 8.1** - Mapeado para evidência documentada de transferência, controlo operacional de transferências, campos de transferência REG09, aprovações de transferência, registos de implementação de transferências e reconciliação da evidência de transferência. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.2.1; 4.2.5; 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3; 7.1.5; 7.1.6].
- 13.2.2 **Clause 9.1; Clause 10.2** - Mapeado para monitorização, métricas, revisão, suspensão, não conformidade e ação corretiva para controlos de transferências internacionais. Addressed by clauses [4.3.4; 4.5.1; 4.5.3; 6.1.1; 6.1.2; 8.1.1; 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 10.1.1; 10.1.5; 10.1.6].
- 13.2.3 **Annex A.1.2.8; Annex A.1.2.9** - Mapeado para evidência de responsabilidade do responsável conjunto pelo tratamento e registos de tratamento do responsável pelo tratamento que contém informação sobre transferências internacionais. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.4; 4.1.5; 4.5.5; 6.1.4; 7.1.5].
- 13.2.4 **Annex A.1.5.2; Annex A.1.5.3** - Mapeado para fundamento da transferência pelo responsável pelo tratamento, evidência do mecanismo de transferência, países, organizações internacionais, destinos e evidência de revisão de transferências em REG09. Addressed by clauses [4.1.2; 4.2.1; 4.2.2; 4.3.1; 4.5.1].
- 13.2.5 **Annex A.1.5.4; Annex A.1.5.5** - Mapeado para registos de transferência e divulgação, identificação de percursos de transferência ulterior e evidência de transferência ou divulgação concluída. Addressed by clauses [4.1.5; 4.4.3; 4.4.5; 7.1.7].
- 13.2.6 **Annex A.2.2.2; Annex A.2.2.3; Annex A.2.2.7** - Mapeado para acordos entre subcontratante e cliente, instruções documentadas do cliente, registos do subcontratante e evidência de autorização para transferências internacionais pelo subcontratante. Addressed by clauses [4.1.3; 4.2.3; 4.2.4; 4.4.2; 6.1.5; 7.1.6; 10.1.3].

13.2.7 **Annex A.2.5.2; Annex A.2.5.3** - Mapeado para fundamento da transferência pelo subcontratante, destinos de transferência autorizados pelo cliente, locais de serviço e evidência dos locais de transferência. Addressed by clauses [4.1.3; 4.2.3; 4.2.4; 4.5.2; 7.1.6].

13.2.8 **Annex A.2.5.4; Annex A.2.5.5; Annex A.2.5.6** - Mapeado para registros de divulgação pelo subcontratante, evidência de tratamento de pedidos de divulgação, encaminhamento de pedidos de divulgação por autoridades públicas e evidência de transferência ulterior. Addressed by clauses [4.4.1; 4.4.2; 4.4.3; 4.4.4; 4.4.5; 10.1.4].

13.3 GDPR

13.3.1 **Article 5(2); Article 24** - Mapeado para responsabilização, governação do responsável pelo tratamento, evidência de transferência, revisão do risco da transferência, tratamento de exceções e ação corretiva. Addressed by clauses [4.1.2; 4.2.1; 4.3.1; 4.3.4; 4.3.5; 6.1.2; 8.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 10.1.1; 11.1.1].

13.3.2 **Article 26** - Mapeado para repartição de responsabilidades em transferências internacionais entre responsáveis conjuntos pelo tratamento. Addressed by clauses [4.1.4; 6.1.4].

13.3.3 **Article 28** - Mapeado para autorização de transferências por subcontratantes e subcontratantes subsequentes, instruções do cliente, evidência de obrigações em cadeia e suspensão quando a autorização estiver em falta. Addressed by clauses [4.1.3; 4.2.3; 4.2.4; 4.4.2; 4.5.2; 6.1.5; 10.1.3; 10.1.4].

13.3.4 **Article 30** - Mapeado para registros de atividades de tratamento e registros de transferência em REG02, REG08 e REG09. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.4.5; 4.5.5; 7.1.5].

13.3.5 **Article 44** - Mapeado para governação geral de transferências, aprovação do mecanismo de transferência, revisão do risco da transferência, suspensão por evidência em falta e reavaliação da transferência. Addressed by clauses [4.1.2; 4.2.1; 4.2.5; 4.3.1; 4.5.3; 4.5.4].

13.3.6 **Article 45** - Mapeado para evidência do mecanismo de transferência baseado em adequação, revisão e aprovação em REG09. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.2; 4.5.1].

13.3.7 **Article 46** - Mapeado para salvaguardas adequadas, evidência de salvaguardas, encaminhamento de dependências de salvaguardas técnicas e suspensão da transferência quando as salvaguardas estiverem em falta ou inválidas. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.2; 4.3.2; 4.3.3; 4.5.3; 4.5.4].

13.3.8 **Article 47** - Mapeado para Regras Vinculativas aplicáveis às Empresas como opção de mecanismo de transferência quando aplicável e registada em REG09. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.2; 4.3.1].

13.3.9 **Article 48** - Mapeado para o registo de pedidos de divulgação de dados por autoridades públicas estrangeiras e aconselhamento de privacidade antes da resposta, quando praticável. Addressed by clauses [4.4.3; 4.4.4].

13.3.10 **Article 49** - Mapeado para evidência de mecanismo de transferência excepcional e aprovação de exceção quando sejam utilizadas derrogações para situações específicas. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.2; 9.1.3].

13.4 ISO/IEC 29100:2020

13.4.1 **Clause 5.6; Clause 5.10; Clause 5.12** - Mapeado para limitação da divulgação, governação responsável das transferências, evidência de cumprimento das transferências, revisão e ação corretiva. Addressed by clauses [4.1.2; 4.1.5; 4.3.5; 4.4.1; 4.5.1; 6.1.1; 8.1.1; 10.1.1].

13.5 ISO/IEC 29151:2022

13.5.1 **Annex A.7** - Mapeado para proteção da transferência, limitação da divulgação, evidência de salvaguardas de transferência, controle de transferências ulteriores e suspensão quando as salvaguardas de transferência estiverem em falta ou inválidas. Addressed by clauses [4.2.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.4.1; 4.5.3; 7.1.4].